



LEI Nº 6.156, DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação temporária de profissionais para suprir interesse público excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50	40H	R\$ 1.100,00
TMNM I - ENFERMAGEM	78	40H	R\$ 1.118,58
AMNS I - ENFERMAGEM	12	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - PSICOLOGIA	3	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - SERVIÇO SOCIAL	8	30H	R\$ 1.789,74
AMNS I - FARMÁCIA	4	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - FARMÁCIA-BIOQUÍMICA	3	30H	R\$ 2.115,94
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15	40H	R\$ 1.100,00
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	4	40H	R\$ 1.118,58
AMNS I - NUTRIÇÃO	6	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - ARQUITETURA	1	40H	R\$ 2.115,94
MOTORISTA	10	40H	R\$ 1.100,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	30H	R\$ 1.789,74

Parágrafo único. Dispensa-se a realização de processo seletivo para a contratação mencionada neste artigo, quando observada a ordem de classificação de Concursos Públicos, Processos Seletivos ou Chamamentos Emergenciais que estejam em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º As contratações temporárias autorizadas por esta lei serão celebradas por meio de contratos administrativos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e estarão submetidas ao disposto na Lei Municipal nº 5.754, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de maio de 2021

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quinta-feira, 20 de maio de 2021.

CÓDIGO	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I I - ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO		VALOR
		NATUREZA	FONTE	
02.02.00.00 02.11.00.00 02.11.01.00 23.691.0048.2.0273	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E ECON. SOLIDÁRIA SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E ECON. SOLIDÁRIA Promover e Desenvolver a Economia Solidária no Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES EQUIP E MATERIAL PERMANENTE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE DESP DE EXERC ANTERIORES DESP DE EXERC ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.50.39.00 3.3.50.39.00 3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 3.3.90.36.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.92.00 3.3.90.92.00 3.3.90.93.00 3.3.90.93.00 4.4.90.52.00 4.4.90.52.00 4.4.90.92.00 4.4.90.92.00 4.4.90.93.00 4.4.90.93.00	1.001.2008.0000 1.510.2008.3110 1.001.2008.0000 1.510.2008.3110 1.001.2008.0000 1.510.2008.3110 1.001.2008.0000 1.510.2008.3110 1.001.2008.0000 1.510.2008.3110 1.001.2008.0000 1.510.2008.3110 1.001.2008.0000 1.510.2008.3110 1.001.2008.0000 1.510.2008.3110 1.001.2008.0000 1.510.2008.3110 1.001.2008.0000 1.510.2008.3110	100,00 100.000,00 100,00 10.000,00 100,00 1.000,00 100,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
02.32.00.00 02.32.01.00 15.451.0051.1.0301	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO INOV. TURISMO SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO INOV. TURISMO Gestão do Estacionamento Rotativo MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES EQUIP E MATERIAL PERMANENTE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	3.3.90.30.00 3.3.90.30.00 3.3.90.36.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.92.00 4.4.90.52.00 4.4.90.52.00	1.001.0000.0000 1.001.0010.0000 1.001.0000.0000 1.001.0010.0000 1.001.0000.0000 1.001.0010.0000 1.001.0010.0000 1.001.0010.0000 1.001.0010.0000	500,00 510.000,00 500,00 160.000,00 16.500,00 1.386.000,00 50.000,00 500,00 100.000,00
TOTAL				2.341.900,00

LEI Nº 6.156, DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação temporária de profissionais para suprir interesse público excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50	40H	R\$ 1.100,00
TMNM I - ENFERMAGEM	78	40H	R\$ 1.118,58
AMNS I - ENFERMAGEM	12	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - PSICOLOGIA	3	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - SERVIÇO SOCIAL	8	30H	R\$ 1.789,74
AMNS I - FARMÁCIA	4	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - FARMÁCIA-BIOQUÍMICA	3	30H	R\$ 2.115,94
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15	40H	R\$ 1.100,00
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	4	40H	R\$ 1.118,58
AMNS I - NUTRIÇÃO	6	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - ARQUITETURA	1	40H	R\$ 2.115,94
MOTORISTA	10	40H	R\$ 1.100,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	30H	R\$ 1.789,74

Parágrafo único. Dispensa-se a realização de processo seletivo para a contratação mencionada neste artigo, quando observada a ordem de classificação de Concursos Públicos, Processos Seletivos ou Chamamentos Emergenciais que estejam em vigor.

Art. 2º As contratações temporárias autorizadas por esta lei serão celebradas por meio de contratos administrativos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e estarão submetidas ao disposto na Lei Municipal nº 5.754, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de maio de 2021

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.157, DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

